LEI 1018/2004

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A ASSINAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Bom Jesus do Galho, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a disponibilização aos servidores do Município de produtos e serviços sob condições especiais.

Art. 2° - As prestações dos empréstimos poderão ser descontadas e averbadas em folha de pagamento, mediante autorização dos servidores, aplicando-se no que couber as normas do Decreto n° 3.297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, 27 de dezembro de 2004.

PE. ANÍBAL BORGES
Prefeito Municipal